

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC CEP: 89950-000 CNPJ: 83.026.773/0001-74 Telefone: (49) 3644-6700	PREGÃO PRESENCIAL 32/2024
	Nº Processo: 32/2024 Data Processo: 10/04/2024

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 6/2024

Reuniram-se no dia 26/04/2024 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICO COM CHIP E/OU SENHA, DESTINADOS AO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	92.559.830/0001-71
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	21.935.659/0001-00
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04
M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	26.069.189/0001-62

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Foi realizada a abertura do envelope de habilitação do proponente classificado em segundo lugar, ou seja, do proponente PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, sendo constatado que a documentação apresentada estava em conformidade com o edital, contudo, como o processo ficou suspenso por alguns dias, algumas negativas da empresa se encontram vencidas, e desta forma suspende-se a sessão e abre-se o prazo de 02 (dois) dias uteis para apresentação das negativas que se encontram vencidas, sendo elas: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR); e Comprovante de registro no Conselho Regional de Nutrição;

O pregoeiro recebeu ainda parecer contábil referente a planilha de custos e exequibilidade da proposta apresentada pela empresa Personal, estando em conformidade com o edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JEAN ROBSON WUST
PREGOEIRO

RENAN CHRISTANI
MEMBRO

SIMONE ROSTIROLLA
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WOLNEI MIGNONI

(PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA)

WAGNER BENTO

(M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA)

JOSELITO CLETER SANTANA

(FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA)
